



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Centro de Formação e Gestão Judiciária
Seção de Contratação de Ações Educacionais

Despacho n. 6916756

Referência: Processo STJ n. 011875/2026

Assunto: Ação interna de educação - Palestra sobre Justiça Restaurativa

Interessado/a: Servidores e servidoras do STJ, público externo e aos colaboradores e às colaboradoras do Tribunal

À Senhora Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária do STJ,

1 Trata-se da proposta de realização da ação interna de educação **"Palestra sobre Justiça Restaurativa"**, que se coaduna com o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do STJ (Portaria nº 504, de 17/11/2008).

2 Muito embora não tenha sido prevista inicialmente no PAC, a realização da ação "Palestra sobre Justiça Restaurativa" integra o evento especial CEJUSC/STJ: 1 ano construindo pontes", idealizado pela Ministra Fátima Nancy Andrichi, tendo sido demandada durante reunião sobre Formação Inicial para Mediadores e Oficina Prática para Mediadores. A palestra visa apresentar o conceito de justiça restaurativa para os servidores do STJ e é demanda da Ministra Nancy. É oportuno expor que o Superior Tribunal de Justiça tem buscado adequar suas ações de capacitação com as demandas da sociedade, a fim de aprimorar a força de trabalho dos servidores e das servidoras em benefício do próprio Tribunal.

3 Dessa forma, ressalta-se que, para se estabelecer um processo decisório de qualidade, é necessária a junção de conhecimentos, habilidades e experiência. Nesse sentido, a ação educacional em comento busca apresentar conceitos fundamentais da Justiça Restaurativa, oferecendo aos participantes uma base introdutória sobre o assunto. A iniciativa visa, assim, contribuir para a ampliação do repertório institucional dos/as servidores/as, subsidiando a prolação de decisões bem fundamentadas, com base científica e acadêmica e, conseqüentemente, colaborando para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

4 A palestra será realizada em turma única, que será realizada no formato EaD (online síncrona), com carga horária total de 3 (três) horas-aula. A ação tem como público-alvo preferencialmente os/as servidores/as lotados/as do STJ, o público externo e os colaboradores e às colaboradoras do Tribunal.

5 Insta destacar que a palestra será ministrada concomitantemente pelo instrutor objeto do presente termo de referência e por instrutora do TRF da 6ª região, cuja autorização se deu por meio do Processo: STJ 11875/2026. De acordo com o Despacho 6901839, "a atuação de ambos os instrutores de forma concomitante justifica-se pela complexidade e natureza do tema, que demanda abordagem dialogada e complementar, mesmo em ambiente virtual. A condução conjunta permite exposições integradas, mediação de interações em tempo real e melhor aproveitamento das ferramentas digitais, enriquecendo o processo de aprendizagem. Ambos permanecerão ativamente envolvidos durante toda a transmissão, sem divisão de carga horária. Trata-se, portanto, de prestação de serviço indivisível e colaborativa ao longo das três horas. Assim, é devido o pagamento integral a cada palestrante".

6 Informa-se que no presente processo será tratada apenas a contratação do instrutor Luis Fernando Bravo de Barros, enquanto a atuação da instrutora do TRF6 Geovana Faza da Silveira Fernandes se deu por meio do processo 011872/2026, uma vez que se trata

de instruções processuais com especificidades e trâmites diferentes.. Ressalta-se que cujo pagamento da gratificação por encargo de curso e concurso à instrutora já foi devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral (documento 6908735).

7 Em conformidade com o Plano Estratégico do STJ - 2021/2026, a referida ação educacional se coaduna com a perspectiva de **Processos Internos**, uma vez que consiste no aperfeiçoamento dos procedimentos relativos à prestação jurisdicional, com vistas a alcançar a efetividade e a excelência nos serviços oferecidos à sociedade. No âmbito desse panorama, o objetivo de *"Buscar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional"* é obedecido, dado que a capacitação *"garante a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental, por meio do aprimoramento de métodos e ferramentas de trabalho"*.

8 Além do mais, o treinamento em comento também se harmoniza com a perspectiva de **Pessoas e Recursos**, pois valoriza o desenvolvimento dos servidores, enquanto alunos de ações educacionais. *"Adotar políticas, métodos e práticas inovadoras e participativas, bem como melhor adequar a força de trabalho, visando favorecer o desenvolvimento profissional, com foco na constante melhoria do ambiente organizacional e da qualidade dos serviços prestados, a fim de que os colaboradores possam contribuir para o cumprimento da missão institucional"* é a previsão do objetivo de *"Valorizar as pessoas"*.

9 Cabe mencionar que a capacitação atende ao desenvolvimento e à atualização de competências para o exercício de atividade crítica, em atendimento às definições quanto ao papel do Centro de Formação e Gestão Judiciária na promoção de capacitações para tais postos de trabalho, conforme previsto na Instrução Normativa STJ/GP n. 3 de 30 de janeiro de 2020. Em obediência ao normativo em questão, "consideram-se ocupações críticas os postos de trabalho que executam atividades críticas". Os conteúdos antevistos e as habilidades a serem objeto dos cursos contribuem para o aprimoramento da função crítica relativa à: **elaboração de decisão**.

10 Identifica-se, ainda, que a presente ação se alinha, dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com o de **nº 4. Educação de qualidade** e **nº 16. Paz, justiça e instituições eficazes**.

Resumo da ação

Ação	Palestra sobre Justiça Restaurativa
Turma	Turma única
Período de realização	Dia 23 de abril de 2026
Horário	Das 14:30 às 17:30 horas
Carga Horária	3 horas-aula
Modalidade	EaD (online síncrona)
Local	Via Plataforma Zoom
Facilitador(es)	Luis Fernando Bravo de Barros (a atuação da instrutora <u>Geovana Faza da Silveira Fernandes</u> foi instruída no processo 011872/2026)
Nº de vagas	Serão oferecidas 80 vagas, podendo se estender até 200 vagas

Valor da hora-aula	R\$ 400,00
Valor da contratação	R\$ 1.200,00

11 Cumpre informar que, por meio do Parecer Jurídico n. 116/2023 (documento 3410373), a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, considerando as contratações de ações internas de educação corporativa por meio de fornecedor externo, caso do presente processo.

12 Nesse sentido, na qualidade de gestor responsável pela instrução processual da ação, **atesto**, expressamente, que a presente contratação se amolda aos termos do parecer referencial (documento 3422001), conforme dispõe o § 1º do art. 7º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 24 de 13 de fevereiro de 2023.

13 Para viabilizar a instrução processual com vistas à realização da ação de educação objeto do presente processo, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Currículo do instrutor 6895211;
- Projeto de Ação de Educação 6895217;
- Despacho para a SECAE (6895218);
- Informação Cadastro no CNPJ - Luis Bravo Consultoria (6908054);
- Certidão consulta consolidada TCU - Luis Bravo Consultoria (6908057);
- Certidão de dados cadastrais PMSP - Luis Bravo Consultoria (6908061);
- Certidão negativa de tributos municipais - Luis Bravo Consultoria (6908064);
- Certidão negativa de tributos estaduais - Luis Bravo Consultoria (6908067);
- Certidão optante do Simples Nacional - Luis Bravo Consultoria (6908072);
- Certidão negativa correccional CGU - Luis Bravo Consultoria (6908073);
- Certidão negativa de falência e concordata - Luis Bravo Consultoria (6908075);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas TST - Luis Bravo (6908077);
- Certidão negativa de improbidade CNJ - Luis Bravo Consultoria (6908079);
- Certidão negativa de tributos federais RFB - Luis Bravo Consultoria (6908094);
- Certificado de regularidade do FGTS - Luis Bravo Consultoria (6908098);
- Informação dados cadastrais e contrato social - Luis Bravo (6908113);
- Informação documento de identificação do administrador (6908137);
- Certidão consulta inabilitação TCU do administrador (6908157);
- Certidão negativa correccional CGU do administrador (6908168);
- Certidão negativa de improbidade CNJ do administrador (6908174);
- Atestado de Capacidade Técnica Luis Bravo Consultoria Empresarial (6908184);
- Termo de cessão de dir. autorais/aut. div.imag/voz Luis Bravo Consultoria Empresarial (6908186);
- Informação autodeclaração de gênero, etnia e PCD do instrutor (6908189);
- Declaração do fornecedor PJ - Luis Bravo Consultoria (6908193);
- Informação contrato, NFS-e e NE da justificativa de preços (6908209);

- Informação Justificativa de preços - Luis Bravo Consultoria (6908228);
- Informação consulta ao PNCP (6908275, 6908825, 6908835, 6908836, 6908842, 6908844, 6908847, 6908851);
- Informação Comparativo de preços SECAE - Justiça Restaurativa (6908854);
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (6908864);
- Informação consulta ao SICAF - Luis Bravo Consultoria (6908872);
- Informação consulta ao SICAF do sócio - Luis Fernando Bravo (6908875);
- Informação consulta ao CADIN - Luis Bravo Consultoria (6908881);
- Pedido de Material 153473 Requisição n. 896/2026 (6908889);
- Informação Registro Contratação associada CEFOR2026-001.024 (6908891);
- E-mail Luis Bravo Consultoria Empresarial aprova TR (6908957);
- Proposta Comercial Palestra sobre Justiça Restaurativa (6909016);
- Termo de Referência 0041/2026 (6916746).

14 Quanto à manifestação da unidade de gestão de sustentabilidade e sobre a aplicação dos critérios de sustentabilidade e inclusão social, bem como da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe os incisos IX e X da IN STJ/GSG n. 4/2023 e o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3410373), esta Seção de Contratação de Ações de Educação tece os comentários a seguir.

15 Consta, do item 7 do **Termo de Referência - ePro 0041/2026 (6916746)**, que trata dos critérios de sustentabilidade, que:

7.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.2. No tocante à palestra objeto do presente Termo de Referência, a empresa disponibilizará os slides e um texto para sugestão de leitura aos/as participantes, por e-mail, no dia da palestra.

7.3. Ademais, conforme consta do documento [6908193](#), a empresa declarou ciência da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4, de 16 de janeiro de 2024, que atualiza a Política de Sustentabilidade no Superior Tribunal de Justiça.

16 Logo, esta unidade considera que a redação abrange os critérios que serão adotados na ação educacional já que o material didático específico da ação contratada será encaminhado no formato *online*. Ressalta-se, ainda, que a empresa manifestou estar de acordo com a versão do Termo de Referência 0041/2026 (6916746), conforme documento 6908957, no qual consta a redação supracitada. Além disso, o objeto de contratação deste Termo de Referência será celebrado por meio de contrato e, assim, tal informação constará de cláusula do contrato que será assinado pela empresa contratada, o que demonstra sua total adesão aos critérios de sustentabilidade adotados por esta Corte.

17 Ademais, conforme consta do DFD 6908864, as contratações de ações de educação corporativas são dispensadas de encaminhamento para a AGS. Neste contexto, não há necessidade de os autos serem encaminhados à AGS.

18 Quanto à manifestação da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe o inciso X, do art.4º, da IN STJ/GDG n. 4/2023, o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3518237) e o parágrafo 50 do Parecer Jurídico Referencial AJU 326 (3595972), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

- 19 O item 8, que trata dos critérios de acessibilidade, destaca que:
- 8.1. Havendo inscritos com algum tipo de deficiência, o CEFOR promoverá as adaptações necessárias, quanto aos critérios de acessibilidade, para o bom andamento da ação educacional. Neste ponto, insta destacar que a ação será ministrada via Plataforma Zoom desta Corte e, sendo assim, todas as funcionalidades de acessibilidade serão ativadas.*
- 8.1.1. Ademais, conforme proposta comercial [6909016](#), o material de apoio, referente ao objeto a ser contratado, em caso de inscrição de pessoa com deficiência, será fornecido em formato acessível, em cumprimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR15599.*
- 20 Dessa forma, em atendimento ao Despacho ACIN 5067644, esta SECAE acredita que a presente contratação se adequa ao guia com orientações para a promoção da acessibilidade nas ações de educação, disponíveis na página da ACIN na Intranet. Ainda assim, conforme o DFD 6908864, as contratações de ações de educação corporativas devem ser encaminhadas para a ACIN. Assim, esta unidade sugere o encaminhamento à apreciação da unidade.
- 21 Quanto ao relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), muito embora o DFD assinala que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOR para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.
- 22 Destaca-se que, no caso concreto da ação "**Palestra sobre Justiça Restaurativa**", objeto do presente processo, de acordo com a proposta comercial 6909016, o CEFOR encaminhará à contratada **nome completo e e-mail** dos/as participantes. Ademais, de acordo com o disposto na proposta comercial, a contratada se compromete a coletar e utilizar os dados dos/as participantes exclusivamente para *envio dos slides da apresentação e um texto, como sugestão de leitura*, em conformidade com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e após a conclusão do objeto, serão devidamente descartados.
- 23 Ainda, a futura contratada declarou ciência e cumprimento dos termos constantes da LGPD, conforme declaração 6908193.
- 24 Ademais, nos termos do art. 4º, § 5º, II, bem como do art. 4º, § 6º, II, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04/2023 atualizada e do Parecer Jurídico Referencial n. 116, §§ 34 a 36, o estudo técnico preliminar e o plano de riscos são itens dispensados para contratações de ações de educação.
- 25 Por fim, a SECAE atesta que o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico Referencial da AJU n. 326 (SEI 3595972).
- 26 Acrescenta-se, em tempo, que, em conformidade ao item 20, do Termo de Referência 0041/2026 (6916746), que trata do modelo de gestão da contratação, a fiscalização técnica e administrativa e a gestão do contrato caberão à unidades listadas abaixo:
- a) Fiscal técnico e administrativo e fiscal técnico e administrativo substituto/a: Chefe da Seção de Programas Jurídicos (SEJUR) e substituta/o;
 - b) Gestora e gestor/a substituto/a: Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária e substituto/a.
- 27 Nos termos acima propostos e na certeza de que a realização dessa ação de educação coaduna-se com as políticas e diretrizes para Educação Corporativa do STJ, submetemos à sua consideração o Termo de Referência 0041/2026 (6916746), conforme dispõe o item 21.1.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025.

Respeitosamente,

Fabianna Accioly Bezerra Fortini
Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação

À Secretaria de Administração,

À Secretaria de Orçamento e Finanças,

À Coordenadoria de Acessibilidade de Inclusão,

Considerando o acima explicitado e manifestando-me de acordo com a proposta da Seção de Programas Jurídicos (SEJUR), aprovo o Termo de Referência 0041/2026, elaborado pela Seção de Contratação de Ações de Educação (SECAE), constante no documento SEI 6916746, conforme dispõe o item 21.1.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025.

Em observância à IN STJ/GDG n. 7/2023, acrescentamos que o PAC-2026 e, por conseguinte as ações nele contidas, foi previsto no código CEFOR2026-001 do PCAq/2026, conforme Documento de Formalização de Demanda 6908864. Ademais, foi anexado aos autos o Registro da Contratação Associada CEFOR2026-001-024 (6908891).

Ademais, a Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023, assim dispõe:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações públicas regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, nas seguintes hipóteses:

I – contratação direta de pequeno valor, considerada aquela definida no art. 75, I e II, salvo se for obrigatória a assinatura de instrumento contratual e este não se enquadrar no modelo padronizado pela Secretaria de Administração e chancelado pela Assessoria Jurídica;

II – contratação direta fundamentada no art. 74, desde que observadas as condições do inciso I desta portaria;

(...)

VI – objeto em que possa ser aplicável o parecer referencial;

Parágrafo único. A dispensa da análise jurídica poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta, devidamente fundamentada e certificada nos autos, e, em qualquer caso, por determinação do diretor-geral e do Presidente do Tribunal.

Nos termos da portaria supracitada, destaca-se que a SECAE atestou que:

a) a presente contratação se amolda aos termos do Parecer Jurídico n. 116/23 (documento 3518237), por meio do qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro na Lei n. 14.133/2021;

b) o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico n. 326 (SEI 3595972), no qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou o modelo de Termo de Referência e de Contrato para padronização dos mesmos e utilização em todas as contratações de serviço técnico especializado em treinamento realizadas pelo CEFOR.

Neste sentido, acredita-se ser dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica sobre o caso concreto, haja vista se enquadrar nas situações descritas nos incisos I, II e VI da Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023.

Ademais, consta do Manual de Organização do STJ, instituído por meio da Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025, que é atribuição do(a) titular da

Secretaria de Administração:

III – praticar os seguintes atos de gestão:

a) quando envolver gastos correspondentes até duas vezes o valor limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei:

1 – autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal, salvo a contratação emergencial de que trata o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021;

2 – adjudicar o objeto e homologar a licitação;

3 – autorizar a celebração de contratos, termos aditivos e rescisões no interesse da Administração;

Assim, de acordo com a acima disposto, a autorização da despesa para realização da ação de educação objeto do presente processo é atribuição do/a titular da Secretaria de Administração, haja vista se tratar de contratação baseado na Lei n. 14.133/2021 no valor de R\$ 1.200,00.

Nestes termos, encaminho os autos:

a) à Secretaria de Orçamento e Finanças para que seja informada a disponibilidade orçamentária;

b) à Secretaria de Administração, para as providências pertinentes à contratação;

c) à Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão, para manifestação quanto ao explicitado nos parágrafos 18 ao 20 do despacho da SECAE, supra.

Ressalta-se, em tempo, que muito embora o DFD assinale que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOP para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

Atenciosamente,

Priscilla Curado Freire
Diretor do Centro de Formação e Gestão Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Fabianna Accioly Bezerra Fortini, Chefe da Seção de Contratação de Ações Educacionais**, em 06/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Henrique de Melo, Analista Judiciário, Área Administrativa**, em 06/04/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Curado Freire, Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária**, em 06/04/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6916756** e o código CRC **2B4BB060**.

